

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2019

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social detentora do Contrato de Gestão nº 001/2019 celebrado com o Município de Mogi das Cruzes-SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0024-94, com endereço na Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 703, Vila Mogilar, sala 603B, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08.773-490, neste ato representada por seu Superintendente, o **Sr. Ian dos Anjos Cunha**, portador da cédula de identidade nº 06538377-04 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 515.644.835-68 e/ou seu Diretor Geral, o **Sr. Alan Moreinos Stridelman Kertzman**, inscrito no CPF sob o nº 685.412.525-15, portador do RG nº 742221989, SSP-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, do outro lado, **SUPRIMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.252.363/0001-17, sediada na Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 644, Vila Costa, Suzano/SP, CEP 08.675-025, neste ato representada por **Alexandre Lavoura Gomes de Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21.414.490-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 048.950.398-54, residente e domiciliado na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 116, Centro, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08.710-170, na forma do seu contrato social, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 16 de novembro de 2019, o Contrato de Prestação de Serviços nº 192/2019, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos hospitalares, do SAMU Regional Mogi das Cruzes – CRESAMU, localizado no Município de Mogi das Cruzes, São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Considerando que ao dia 27 de fevereiro de 2023 ocorreu a formalização do 2º termo aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2019, celebrado com o Consórcio Regional de Saúde de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – CRESAMU, o qual tem como objetivo de alterar o CNPJ e o endereço referido ao **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**.

Por conseguinte, resolvem as partes, neste ato, alterar o endereço e CNPJ consignados na qualificação do **CONTRATANTE**, com efeitos retroativos ao início da vigência do 2º termo aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2019, fazendo constar o seguinte:

- **ENDEREÇO:** Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 703, Vila Mogilar, sala 603B, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08.773-490.
- **CNPJ:** 11.344.038/0024-94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

Resolvem as partes, a partir de 01 de julho de 2023, reajustar o valor contratual decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro, no percentual de 8,00020% do valor contratual, referente ao índice IPCA acumulado que corresponde ao valor de R\$ R\$ 1.206,83 (hum mil, duzentos e seis reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AMPLIAÇÃO DO OBJETO E DO PREÇO

Resolvem as partes, a partir de 01 de julho de 2023, alterar o Contrato em epígrafe, para ampliar o objeto contratual com a inclusão de equipamentos e da inclusão de franquia de peças de reposição de 10% (dez por cento) que corresponde ao valor de R\$ 1.508,50 (hum mil, quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Em função da presente ampliação e reajuste, o valor contratual mensal aumenta em R\$ 2.715,33 (dois mil setecentos e quinze reais e trinta e três centavos), passando dos atuais R\$ 15.085,00 (quinze mil e oitenta e cinco reais) por mês para R\$ 17.800,33 (dezessete mil e oitocentos reais e trinta e três centavos) por mês, conforme tabela abaixo:

Valor atual do Contrato	R\$ 15.085,00
Reajuste econômico 8,00020%:	R\$ 1.206,83
Inclusão de peças 10%:	R\$ 1.508,50
Valor Total:	R\$ 17.800,33

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL E SEUS ADITIVOS

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições dos instrumentos particulares não mencionados no termo aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

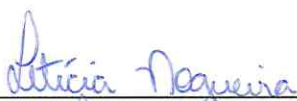
Mogi das Cruzes/SP, 01 de julho de 2023.

Alan Kertzman
Diretor Geral
INTS-Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

SUPRIMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:



NOME: Letícia da Silva Nequeira
CPF: 429.919.748-84

David Pazian
Diretor Administrativo
Samu 192 Regional Mogi das Cruzes-INTS


NOME: DAVID PAZIAN
CPF: 119.064.448-70

DE: SUPRIMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**PARA: Jurídica SEDE - INTS****PRESTADOR: SUPRIMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA****CNPJ: 17.252.363/0001-17****OBJETO DO ADITIVO:** ☐ Prazo ☒ Escopo ☒ Reajuste

Vimos, por meio deste, solicitar o 5º aditivo ao CTR nº 192/2019, firmado entre o FORNECEDOR SUPRIMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde constitui objeto Serviço de manutenção de equipamentos Médicos, para formalização, a partir de Fevereiro de 2023.

[X] Alteração do escopo contratual para em alteração do endereço CNPJ consignados na qualificação do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE- INTS fazendo constar o seguinte:

- ENDEREÇO: Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 703, Vila Mogilar, sala 603, Mogi das Cruzes/SP CEP 08.773-490.
- CNPJ: 11.344.038/0024-94.

[X] Reajuste do valor contratual decorrente de:

- ❖ Reequilíbrio- econômico-financeiro, portanto o prestador solicita atualização pelo IPCA acumulado no período, sendo: 8,00020% do valor do Contrato.
- ❖ Inclusão de equipamentos e inclusão de franquia de peças de reposição 10% do valor do contrato sem correção, portanto R\$1.508,50.

Sendo assim, o calculo final se resulta em:

Valor atual do Contrato:	R\$15.085,00
Reajuste econômico 8,00020%:	R\$ 1.206,83
Inclusão de peças 10%:	R\$ 1508,50
TOTAL:	R\$ 17.800,33

Mogi das Cruzes, 26 de Abril de 2023.

Solicitante:

JHENIFER CARRASCOSA
ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JR.
SAMU 192 - REGIONAL MOGI DAS CRUZES
INTS

Aprovador conforme tabela de alçada:

Romualdo Ribeiro Rosa
Diretor Administrativo
INTS - SAMU

Assinado eletronicamente por:
Fábio Finamori Macedo
CPF: 816.115.525-91
Data: 27/04/2023 11:41:57 -03:00

MUNDO DIGITAL

Esse documento foi assinado por Fábio Finamori Macedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/FUVVC-WRQT7-FBLEJ-LSJAG>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FUVVC-WRQT7-FBLFJ-LSJAG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Fábio Finamori Macedo (CPF 816.115.525-91) em 27/04/2023 11:41 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
104.28.63.104	Lat: -23,621800 Long: -46,694812
	Precisão: 19 (metros)
Autenticação	fabiofinamori@ints.org.br (Verificado)
Login	
4LDofelz9luAez/TBN7cyf4APyKXZY2fcVCp/BX50ag=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/FUVVC-WRQT7-FBLFJ-LSJAG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

Suzano, 17 de abril de 2023

Para
INTS – CRESAMU – MOGI DAS CRUZES
Sr Romualdo

ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL – CONTRATO 192/19 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

A Suprimix Comercial e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 17.252.363/0001-17, representada pelo sócio administrador Sr Alexandre Lavoura Gomes de Lima, portador do RG 21.414.490-2, CPF 048.950.398-54, vem respeitosamente à Vossa Senhoria, apresentar PEDIDO DE REAJUSTE CONTRATUAL do contrato supra, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1 - DOS FATOS

A requerente detém com esta instituição contrato assinado em 16/11/2019 e em 18/01/22 solicitamos reajuste do com base de cálculo até janeiro de 2022, e isso foi concedido em 01/02/2022 (Terceiro Termo Aditivo), porém passados mais 12 meses do aditivo o preço atual não mais se compactua com o preço de reajustado.

A requerente tem que arcar com os gastos de impostos, locomoção de técnicos para atendimento de manutenção preventiva e corretiva, atualização de softwares e parque tecnológico, entre outras despesas, para prestar os serviços em perfeitas condições e nos prazos pactuados entre as partes, bem como despesas administrativas, razão pela qual tais motivos justifica-se sua a manutenção do valor dos serviços prestados. Não obstante, hpa de se ressaltar outros pontos de impacto financeiro como inflação do período, reflexo cambial, aumento de preços de combustíveis, serviços públicos (luz, água, telefone), impactando direta e indiretamente nos valores dos serviços propostos, hoje incompatível com os valores contratados.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, dando espaço a preços insuficientes a manter as majoradas despesas da empresa contratada, durante esse período, razão pela qual, estamos diante de uma necessária atualização de valores.

1- DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O reequilíbrio econômico-financeiro deve ser concedido quando for necessário o restabelecimento da relação econômica que as partes pactuaram inicialmente e manter estável a relação entre as obrigações do contratado e contratante, para justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento.

Veja que a Requerente explicou sua motivação do aumento de custos e questões econômicas que impactam diretamente nos valores dos serviços, o que se faz necessário o presente pedido para que não ocorra maiores prejuízos para esta empresa.

Portanto, diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser a conduta da contratante, senão a de revisar o contrato, a fim de que o Requerente tenha condições de dar continuidade aos serviços com base nos princípios do equilíbrio econômico-financeiro, da boa-fé e segurança jurídica.

2- DO PEDIDO

Diante de todo o exposto requer:

A revisão do contrato para que seja implementado o reajuste contratual, referente aos serviços contratados, conforme explanado abaixo, considerando a comprovação do aumento de custos.

Diante do exposto, solicitamos a atualização pelo IPCA acumulado do período reajustado até a presente data desta solicitação, pelo índice IPCA.

Cálculo da atualização IPCA (Fonte Tabela BACEN)

Última correção : Janeiro de 2.022 - **Valor : R\$15.085,00**

Acumulado no período : 8,00020% (IPCA)

Atualização : março de 2.023 - **Valor pleiteado : R\$16.291,83**

Pedimos deferimento, atenciosamente.

Suprimix Comércio e Serviços Ltda. - EPP

Alexandre L G de Lima

EM ANEXO

Cálculo do IPCA, pelo BACEN (01/2022 à 03/2023)
Cópia do aditivo

SAMU MOGI – ENGENHARIA CLÍNICA

RESUMO DO REALINHAMENTO

a) Atualização por correção monetária

Valor do contrato R\$ 15.085,00

Valor solicitado para correção R\$ **R\$ 16.291,83**

b) Inclusão de equipamentos e inclusão de franquia de peças de reposição
10% DO VALOR DO CONTRATO SEM CORREÇÃO = R\$ 1.508,50

Peças de reposição e materiais serão fornecidas pela CONTRATADA até o limite de 10% do valor do contrato e este valor NÃO será cumulativo, ou seja, o valor que não for utilizado em um mês NÃO será acumulado e NÃO poderá ser gasto nos meses seguintes. A necessidade de substituição de qualquer peça, acessório, material ou componente de todos os equipamentos do contrato, deverá ser atendida até o valor de R\$ 1.500,00, por mês. Esta franquia NÃO será cumulativa, isto é, o que não for utilizado em um mês, fica acumulado para o próximo mês.

VALOR TOTAL R\$ 17.800,33



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.344.038/0024-94 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2022
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIDADE CRESSAMU	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.21-6-01 - UTI móvel		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV PREFEITO CARLOS FERREIRA LOPES	NÚMERO 703	COMPLEMENTO SALA 603
CEP 08.773-490	BAIRRO/DISTRITO VILA MOGILAR	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@INTS.ORG.BR	TELEFONE (71) 3018-1212	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2023 às 10:53:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.252.363/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:41:07 do dia 19/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2023.

Código de controle da certidão: **4B58.CA77.80C9.29D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 17.252.363/0001-17

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23040534015-89

Data e hora da emissão 19/04/2023 14:38:58

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0096708 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 17.252.363/

Contribuinte: SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

Liberação: 25/01/2023

Validade: 24/07/2023

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

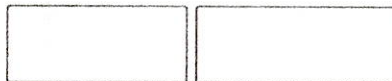
O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:40:07 horas do dia 19/04/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C404C6F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.252.363/0001-17
Razão Social: SUPRIMIX COM E SERVICOS LTDA EPP
Endereço: R NOSSA SENHORA APARECIDA 644 / VILA COSTA / SUZANO / SP / 08675-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2023 a 27/07/2023

Certificação Número: 2023062804490624662731

Informação obtida em 03/07/2023 08:55:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Romualdo Roberto
Diretor Administrativo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.252.363/0001-17

Certidão nº: 16446568/2023

Expedição: 19/04/2023, às 14:42:06

Validade: 16/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.252.363/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.